



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 019/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso** e o Sr. **Erivelto Gonçalves Ferreira**, Secretário Municipal de Cultura, nomeado por portaria municipal, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: ELCIO DE CARVALHO SILVA - ME

Endereço: Fazenda Santa Cruz 1, Rod MG-308 KM 04 A; - Zona Rural - Montes Claros/MG

CNPJ: 06.031.178/0001-86

Representante Legal: Elcio de Carvalho Silva

CPF: 010.449.816-10

Endereço: Fazenda Santa Cruz 1, Rod MG-308 KM 04 A; - Zona Rural - Montes Claros/MG

**CONFORME ANEXO A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/3024
SEGUE O MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDO DO PORTAL DE
COMPRAS PÚBLICAS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO,
RATIFICANDO OS VALORES E CONDIÇÕES ALI ESTABELECIDAS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 01, que será aberto para ampla competitividade para fornecimento de fogos de artifícios incluindo a prestação de serviço de show pirotécnico**, para abrilhantar os eventos realizados pelo Poder Público, tais como as festas populares e tradicionais que compõe o calendário de eventos oficiais deste Município, de forma parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos da Lei 14.133/2024.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 019/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

5.4. Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$291.616,60 (Duzentos e noventa e um mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 019/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 30 de Agosto de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Erivelto Gonçalves Ferreira
Secretária Municipal de Cultura

Representante legal: Elcio de Carvalho Silva
CPF: 010.449.816-10

Razão Social: ELCIO DE CARVALHO SILVA - ME

CNPJ: 06.031.178/0001-86

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de São João da Ponte
Prefeitura Municipal de São João da Ponte
Registro de Preços Eletrônico - 019/2024

ELCIO DE CARVALHO SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.031.178/0001-86

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GIRÂNDOLA 1080 TIROS – TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS,, CLASSE D, UNIDADEE COM 72 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 1,5”, COM 15 TIROS POR TUBO, SENDO 1008 BOMBAS PEQUENAS E 72 BOMBAS GRANDES DE TIRO, TEMPO DE DURAÇÃO DE 45 A 90 SEGUNDOS,	GIRÂNDOLA 1080 TIROS 13 TIPO BATERIA, E	250 UN	R\$ 279,80	R\$ 69.950,00
0002	GIRÂNDOLA 1080 MISTA – TIPO BATERIA, EFEITO DE BALADA DE CORES E TIRO, CLASSE D,, UNIDADEE COM 72 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 1,5”, COM 15 TIROS POR TUBO, SENDO 1008 BOMBAS PEQUENAS E 72 BOMBAS GRANDES DE TIRO, TEMPO DE DURAÇÃO DE 45 A 90 SEGUNDOS,	GIRÂNDOLA 1080 MISTA 13 TIPO BATERIA, E	150 UN	R\$ 278,00	R\$ 41.700,00
0003	GIRÂNDOLA 468 TIROS - TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS , QUE ATINJA NO MÍNIMO 24 METROS DE ALTURA CLASSE D, UNIDADEE COM 36 TUBOS DE 1,5, COM 13 TIROS POR TUBO, SENDO 432 BOMBAS PEQUENAS E 36 BOMBAS GRANDES DE TIRO, TEMPO DE DURAÇÃO DE 30 A 60 SEGUNDOS	GIRÂNDOLA 468 TIROS - TIPO BATERIA, EFEI	100 UN	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00
0004	GIRÂNDOLA 468 MISTA - TIPO BATERIA, EFEITO DE BALADA DE CORES E TIRO, CLASSE D,, QUE ATINJA NO MÍNIMO 24 METROS DE ALTURA, UNIDADEE COM 36 TUBOS DE 1,5, TEMPO DE DURAÇÃO DE 30 A 60 SEGUNDOS	GIRÂNDOLA 468 MISTA - TIPO BATERIA, EFEI	100 UN	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00
0005	FOGUETE 12 X 1 TIROS – EFEITO LANÇAMENTO DE BOMBAS AÉREAS DE EFEITO SONORO , (13 TIROS), CLASSE D, COM TUBOS DE 37 MM, CONTENDO 12 BOMBAS PEQUENAS DE TIROS MAIS 01 BOMBA GRANDE DE TIRO, IDEAL PARA SOLTA AO AR LIVRE, CAIXA COM 06 UNIDADEES,	FOGUETE 12 X 1 TIROS 13 EFEITO LANÇAMEN	2.000 UN	R\$ 19,60	R\$ 39.200,00
0006	CHUVA DE PRATA Nº 06,	CHUVA DE PRATA Nº 06	200 UN	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
0007	TORTA PANCADÃO DE 50 TUBOS 1,5”,	TORTA PANCADÃO DE 50 TUBOS 1,5 1D	20 UN	R\$ 349,80	R\$ 6.996,00
0008	TORTA TITANIC 119 TUBO, CORES DIVERSAS, 1,5”, 2,5”, 3”,	TORTA TITANIC 119 TUBO, CORES DIVERSAS,	10 UN	R\$ 1.499,00	R\$ 14.990,00
0009	KIT DE 25 TUBOS DE 2,5, CORES DIVERSAS,	KIT DE 25 TUBOS DE 2,5 1D, CORES DIVERSA	25 KIT	R\$ 599,80	R\$ 14.995,00
0010	KIT DE 6 TUBOS DE 3”, CORES DIVERSAS,	KIT DE 6 TUBOS DE 3 1D, CORES DIVERSAS	40 KIT	R\$ 244,80	R\$ 9.792,00
0011	MORTEIRO DE 4” CORES DIVERSAS,	MORTEIRO DE 4 1D CORES DIVERSAS	60 UN	R\$ 89,80	R\$ 5.388,00
0012	MORTEIRO DE 7” CORES DIVERSAS,	MORTEIRO DE 7 1D CORES DIVERSAS	40 UN	R\$ 299,80	R\$ 11.992,00
0013	TORTA 172 TUBOS CLEOPATRA, APROXIMADAMENTE 3 MINUTOS E 15 SEGUNDOS DE EFEITO,, V,W,Z EM CORES DIVERSAS , 76 TUBOS DE 30 MM, 60 TUBOS DE 38MM E 36 TUBOS DE 44MM,	TORTA 172 TUBOS CLEOPATRA, APROXIMADAMEN	10 UN	R\$ 1.599,80	R\$ 15.998,00
0014	ROJÃO DE VARA TREME TERRA, TIRO SECO,	ROJÃO DE VARA TREME TERRA, TIRO SECO	40 UN	R\$ 19,80	R\$ 792,00
0015	TORTA SHOW DA VIRADA 157 TB = 4 MINUTO CORES E EFEITOS DIVERSOS,,	TORTA SHOW DA VIRADA 157 TB = 4 MINUTO C	10 UN	R\$ 1.199,80	R\$ 11.998,00
0016	GIRANDOLA CORES 36 TUBOS – EFEITO RETO,	GIRANDOLA CORES 36 TUBOS 13 EFEITO RETO	2 UN	R\$ 134,80	R\$ 269,60
0017	TORTA – EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP COM APITO, ELETIC SHOW, FEST CORES , E REPRISE DE CORES, COMPOSIÇÃO 151 TUBOS, FOGUETES DE 1,5” X 37 MM DE DIÂMETRO, TEMPO APROXIMADO DE 2,0 MINUTOS, ALTURA MÁXIMA DE 40 METROS, CLASSE D,	TORTA 13 EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP C	10 UN	R\$ 899,80	R\$ 8.998,00
0018	TORTA – EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP COM APITO, ELETIC SHOW, FEST CORES , E REPRISE DE CORES, COMPOSIÇÃO 172 TUBOS, FOGUETES DE 1,5” X 37 MM DE DIÂMETRO, TEMPO APROXIMADO DE 2,0 MINUTOS, ALTURA MÁXIMA DE 40 METROS, CLASSE D,	TORTA 13 EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP C	10 UN	R\$ 899,80	R\$ 8.998,00

Total R\$ 291.616,60

Página 1 de 2



Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro

Danilo Wagner Veloso
Autoridade Competente

